



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRAS - MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

Lei 766

Modifica a Tabela I do Código Tributário do Município de Lavras

O Povo do Município, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela n. I (UM) a que se refere o Artigo 297 (duzentos e noventa e sete), da Lei n. 645, de 31 (trinte e um) de dezembro de 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS) passa a ter a seguinte redação:

TABELA Nº I (UM) A QUE SE REFERE O ARTIGO 297

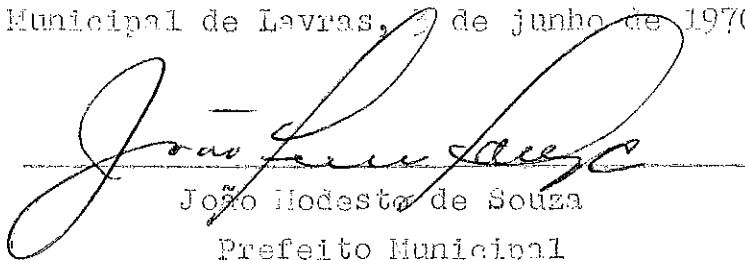
- | | |
|---|------------|
| a) Gado bovino, por cabeça, qualquer que seja o seu péso... | Cr\$ 10,00 |
| b) Gado suino, por cabeça..... | Cr\$ 5,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de junho de 1970.


João Modesto de Souza
Prefeito Municipal